

## EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

**PROCESSO Nº 023/2026**

**INEXIGIBILIDADE: Nº 011/2026**

**OBJETIVO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947/2009; FNDE, Resolução/FNDE nº 06/2020, Resolução/ FNDE nº 20/2020, Resolução/ FNDE nº 21/2021 e Lei Federal n.º 14.133/21.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço

**NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL:** Karina Joyce Ribeiro Faleiro – Nutricionista – CRN 15941  
Marina Luiza Lima Costa – Nutricionista – CRN 9 18540

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 02.04.01.12.306.0094.2021 – 33.90.30.00 – Ficha 83

**NATUREZA DO PROCESSO:** Chamada Pública.

**PUBLICIDADE:** Este edital de chamada pública será publicado com antecedência mínima de 20 dias corridos, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Passa Tempo/MG, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Passa Tempo/MG, de amplo acesso público, na sede da Prefeitura e no site <https://www.passatempo.mg.gov.br/licitacoes> . Conforme Resoluções do FNDE.

### I - PREÂMBULO

**1.1 - O MUNICÍPIO DE PASSA TEMPO - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.039.503/0001-36, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Juscelino Rocha, por meio do Departamento Municipal de Educação, realiza Chamada Pública para aquisição de alimentos da agricultura familiar destinados à merenda escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009; FNDE, Resolução/FNDE nº 06/2020, Resolução/ FNDE nº 20/2020, Resolução/ FNDE nº 21/2021 e Lei Federal n.º 14.133/21, durante o período até o fechamento do calendário escolar do exercício de 2026/2027.

**1.2 - Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço até o **dia 11 de junho de 2026 às 13h:00min.**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Bolivar de Andrade, nº 35, Bairro Centro, Passa Tempo/MG – Cep.: 35.537-000.**

**1.3 - A sessão pública para abertura dos envelopes será no **dia 11 de junho de 2026 às 13h:00min:****



1.4 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00<sup>1</sup> (quarenta mil reais), por DAP/ CAF ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

## II - OBJETO

2.1 - O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.2 - Previsão de produtos e quantidades a serem adquiridos conforme especificação detalhada no Projeto básico e planilha estimativa, (Anexo I) desta Chamada Pública.

## III – DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 - Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROJETO DE VENDA.

## IV – HABILITAÇÃO

4.1 - Os proponentes deverão apresentar para sua HABILITAÇÃO os documentos abaixo enumerados em envelope fechado com a indicação na parte externa do proponente, sob pena de inabilitação:

### MUNICIPIO DE PASSA TEMPO/MG

PROPONENTE.....  
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
PROCESSO Nº ...../2026  
DISPENSA Nº ...../2026  
CHAMADA PÚBLICA Nº ...../2026

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

<sup>1</sup> Art. 1º Alterar a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras”:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ CAF Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP/ CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).



**Fornecedores Individuais, detentores de DAP/ CAF Física, não organizados em grupos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP/ CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Cada titular (homem e mulher) deverá possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ CAF) individual
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo constante no anexo III do edital;
- e) Prova de atendimento de requisitos higiênico sanitário previsto em lei especial, quando for o caso;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente.

**Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP/ CAF Física, organizados em grupo informal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP/ CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos higiênico sanitário previsto em lei especial, quando for o caso;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme modelo constante no anexo III do edital.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente.

**Grupos Formais detentores de DAP/ CAF Jurídica - Formal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP/ CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade com a Seguridade Social;
- e) Prova de regularidade com o FGTS;
- f) Prova de regularidade com débitos trabalhistas CNDT,
- g) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme modelo constante no anexo III do edital.
- i) Prova de atendimento de requisitos higiênico sanitário previsto em lei especial, quando for o caso;
- j) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a “Sessão Inaugural”, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, caso sejam certidões ou outros documentos que se refiram à regularidade fiscal, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão;

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ressalvado que se essa publicação for em cópia reprográfica – xerox- esta deverá também estar autenticada.

**Observação:** De acordo com a Resolução CD/FNDE N° 3 de 4 de fevereiro de 2025, nas aquisições de gêneros alimentícios oriundos da Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA) — identificada por Declaração de

Aptidão ao Pronaf (DAP) ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) — as entidades executoras devem assegurar que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor total adquirido seja emitido em nome da mulher da unidade produtora. Essa exigência deve ser comprovada por meio de nota fiscal de venda, garantindo maior participação feminina nas políticas públicas voltadas à agricultura familiar.

## V – PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDAS)

**5.1** - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

**5.2** - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

**5.3** - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/ CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/ CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**5.4** - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

**5.5** - Os proponentes deverão apresentar PROPOSTA em envelope fechado com a indicação na parte externa do proponente:

**MUNICIPIO DE PASSA TEMPO/MG**

PROPONENTE.....  
PROPOSTA DE PREÇOS – (projeto de vendas)  
PROCESSO Nº ...../2026  
DISPENSA Nº ...../2026  
CHAMADA PÚBLICA Nº ...../2026

**Fornecedores Individuais, detentores de DAP/ CAF Física, não organizados em grupos:**

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante.

**Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP/ CAF Física, organizados em grupo informais:**

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.

**Grupos Formais detentores de DAP/ CAF Jurídica - Formal:**

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, assinado pelo seu representante legal;

**5.6** - Os agricultores familiares, detentores de DAP/ CAF Física, poderão contar com uma entidade articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

**5.7** - *Os agricultores obrigatoriamente deverão ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados, conforme descritos no edital, bem como observando as características de cada produto.*

**5.8** - Na definição dos preços dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverão ser considerados todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

**5.9** - Para fornecimento de produtos orgânicos ou agroecológicos o proponente poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

**5.10** - As propostas para **produtos orgânicos ou agroecológicos** deverão conter a indicação “ORGÂNICO” na descrição de cada produto. É facultado ao proponente apresentar, dentro do mesmo envelope, propostas separadas para produtos orgânicos e não orgânicos.

**5.11** - Serão consideradas válidas as propostas (projeto de vendas) classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**5.12** - Os valores a serem pagos são os descritos no Anexo I – Projeto Básico do Edital.

**5.13** - Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

**5.14** - Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/ CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/ CAF(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/ CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/ CAF).

## VI – DAS AMOSTRAS

**6.1** - O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras dos **itens 08, 35, 38, 39, 40, 42, 45**, quando solicitado pelo Departamento Municipal de Educação, com sede à Evaristo Batista de Souza, nº 246, Bairro Centro, Passa Tempo/MG, Cep.: 35.537-000, no prazo de 02 (dois) dias, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

## VI – ENTREGA DOS PRODUTOS

**7.1** - A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma do Departamento Municipal de Educação, com base no cardápio.

**7.1.1** – As mercadorias deverão ser entregues no horário das 7:30 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, mediante dois recibos assinados pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo que uma via do recibo ficará no local e a outra anexada à Nota Fiscal.

**7.2** - A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do cardápio nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo para execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão unilateral do contrato por parte do CONTRATANTE.

7.3 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital e no contrato. É vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo. As frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. As frutas deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão estar isentas de: substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens; sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

7.4 - Todas as despesas com o transporte dos produtos são de responsabilidade dos fornecedores. O CONTRATANTE poderá estabelecer um local específico para centralizar o recebimento de todos os produtos. Nesta hipótese a distribuição para as escolas será de responsabilidade do CONTRANTE, cabendo ao CONTRATADO a entrega dos produtos no local determinado, nas condições estabelecidas neste edital.

## VIII – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades legais.

8.2 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas na legislação vigente e às especificações técnicas elaboradas pelo Núcleo de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

8.3 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

8.4 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato, de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV deste edital.

8.5 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ CAF/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

8.6 - Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogados até completar 180 (cento e oitenta dias).

8.7 - Os preços serão reajustados sempre de acordo com a variação de mercado. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados de âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

8.8 - O **PAGAMENTO** será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento, preferencialmente através de transferência bancária em conta do fornecedor a ser indicada pelo mesmo quando

da assinatura do contrato, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento.

**Observação:** De acordo com a Resolução CD/FNDE Nº 3 de 4 de fevereiro de 2025, nas aquisições de gêneros alimentícios oriundos da Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA) — identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) — as entidades executoras devem assegurar que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor total adquirido seja emitido em nome da mulher da unidade produtora. Essa exigência deve ser comprovada por meio de nota fiscal de venda, garantindo maior participação feminina nas políticas públicas voltadas à agricultura familiar.

Resolução CD/FNDE Nº 3 de 4 de fevereiro de 2025:

(...)

§ 4º Das aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar -CAF, realizadas pelas entidades executoras, de que trata o caput, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda.

§ 5º Entende-se por Família Rural Individual a UFPA, identificada pela DAP ou pelo CAF, conforme legislação do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.

§ 6º A mulher membro da UFPA de que trata o § 4º será identificada por meio de número de CPF, e no extrato do CAF deve constar como mão de obra.

§ 7º A aquisição de que trata o § 4º será comprovada por meio de nota fiscal de venda, emitida em nome e CPF da mulher." (NR)

## IX – RECURSOS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSO

**9.1** – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por irregularidade na aplicação das Leis aplicáveis ou solicitar esclarecimento ao edital de chamada pública, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a administração municipal julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**9.3** – Das decisões prolatadas neste processo de chamada pública caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da decisão que se pretende recorrer.

**9.4** – As impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos poderão ser encaminhados ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Tempo/MG, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou através de e-mail [licitacao@passatempo.mg.gov.br](mailto:licitacao@passatempo.mg.gov.br)

## X - DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** - Este edital de chamada pública será publicado com antecedência mínima de 20 dias corridos.



**10.2** - Os interessados poderão obter cópia impressa deste edital junto ao Departamento de Compras e Licitações, independente de pagamento de qualquer valor. Não serão encaminhados editais via postal ou através de fac-símile. Também poderão ser obtidas cópias deste edital no sítio <https://www.passatempo.mg.gov.br/licitacoes>.

## XI – DOS ANEXOS

**11.1** - São anexos deste edital fazendo parte integrante do mesmo:

**Anexo I** – Projeto Básico

**Anexo II** – Projeto de Vendas

**Anexo III** – Modelo de declaração de origem

**Anexo IV** – Minuta do Contrato

Passa Tempo/MG, 22 de maio de 2026.

---

Juscelino Rocha  
Prefeito Municipal de Passa Tempo/MG

---

Suelen Keller Amorim Martins  
Procuradora Municipal

---

Paulo Henrique de Sousa  
Membro da Comissão de Contratação

---

Maria Beatriz Andrade de Moraes  
Membro da Comissão de Contratação

---

Daiana Aparecida Costa Dias  
Presidente da Comissão de Contratação

---

Vanuza Mesquita de Souza Criscuolo  
Chefe Departamento Municipal de Educação





## ANEXO I PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 023/2026

INEXIGIBILIDADE: Nº 011/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

### 1 – OBJETO

O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

### 2 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- A contratada deverá entregar os alimentos conforme a solicitação do Departamento Municipal de Educação, sendo esta semanal no local indicado pelo Departamento de Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da data da solicitação.

A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do cardápio nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo para execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão unilateral do contrato por parte do CONTRATANTE.

As mercadorias deverão ser entregues no horário das 7:30 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, mediante dois recibos assinados pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo que uma via do recibo ficará no local e a outra anexada à Nota Fiscal.

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital e no contrato.

É vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo. As frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. As frutas deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão estar isentas de: substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens; sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

Todas as despesas com o transporte dos produtos são de responsabilidade dos fornecedores. O CONTRATANTE poderá estabelecer um local específico para centralizar o recebimento de todos os produtos. Nesta hipótese a distribuição para as escolas será de responsabilidade do CONTRANTE, cabendo ao CONTRATADO a entrega dos produtos no local determinado, nas condições estabelecidas neste edital.





### 3 – DAS QUALIDADES E QUANTIDADES DE ENTREGA

Todas as exigências de qualidade e embalagem deverão estar conforme descrito abaixo:

Itens	Produtos	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	<b>ABACATE</b> fruto fresco, de tamanho grande, bem desenvolvidas, íntegro, limpo, firme, sem machucaduras, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos em sua superfície. Coloração externa verde escura e interna verde claro, características da variedade. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, em grau de maturação adequado, que permita suportar a manipulação e transporte.	50	KG	R\$10,62	R\$531,00
02	<b>ABACAXI TIPO PÉROLA</b> de primeira qualidade, talo aderente e casca sem fungos, íntegro e consistência firme, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Pesando por unidade entre 1 a 1,5kg.	200	UNID	R\$12,14	R\$2.428,00
03	<b>ABÓBORA MORANGA (CABOTIÁ):</b> fruto fresco, de tamanho grande, bem desenvolvidas, íntegro, limpo, firme, sem machucaduras, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos em sua superfície. Coloração externa verde escura e interna alaranjada, características da variedade. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, em grau de maturação adequado, que permita suportar a manipulação e transporte.	100	KG	R\$6,78	R\$678,14
04	<b>ABOBRINHA ITALIANA:</b> fruto fresco, de tamanho grande, bem desenvolvidas, íntegro, limpo, firme, sem machucaduras, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos em sua superfície. Coloração esverdeada, característica da variedade. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, em grau	30	KG	R\$8,31	R\$249,35





	de maturação adequado, que permita suportar a manipulação e transporte.				
05	<b>ALFACE</b> sem qualificação, podendo ser qualquer espécie: de preferência orgânica, folhas íntegras, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso, livre de resíduos, fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	500	UNID	R\$4,70	R\$2.350,00
06	<b>ALHO:</b> Alho nacional in natura, de 1ª qualidade, cabeça inteira, dentes médios, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes. Aparência fresca e são, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas.	50	KG	R\$39,33	R\$1.966,90
07	<b>ALHO PORÓ:</b> de preferência orgânica, folhas íntegras, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso, livre de resíduos, fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	300	UNID	R\$4,20	R\$1.262,25
08	<b>AMENDOIM TORRADO:</b> sem sal, cascas firmes, isenta de umidade, aspecto, cor e aroma característicos. Não deverá apresentar presença de sujidade, formação de grumos, odor forte, intenso e não característico. Embalados em sacos plásticos, transparentes, fechados, de 1kg. Quando embaladas o rótulo deverá apresentar identificação do produto, procedência, quantidade e data de embalagem. <b>(amostra de 1 unidade)</b>	25	KG	R\$15,66	R\$391,50
09	<b>BANANA PRATA:</b> <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, com aspecto firme e intacta, sem partes moles ou machucadas, deve ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	2.500	KG	R\$10,18	R\$25.456,25





	transporte, acondicionada em pencas íntegras.				
10	<b>BATATA BAROA</b> , sem defeitos e podridão, apresentação firme, com cor e características próprias.	30	KG	R\$10,02	R\$300,60
11	<b>BATATA INGLESA</b> : legume <i>in natura</i> , lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	3.000	KG	R\$11,02	R\$33.060,00
12	<b>BETERRABA</b> : In natura de 1ª qualidade. Deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos.	100	KG	R\$8,38	R\$838,63
13	<b>BRÓCOLIS</b> : maço de tamanho médio, íntegro, firme, fresco e sem machucaduras, podridão, escurecimento ou amarelado. Coloração verde escura característica da variedade. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. Deve suportar o transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para consumo. Isento o máximo possível de terra, livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos.	600	MAÇO	R\$9,08	R\$5.448,78
14	<b>CEBOLA BRANCA</b> : legume <i>in natura</i> , não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, resistente, com brilho, firmes e isenta de sinais de apodrecimento, umidade e terra aderida à superfície externa.	700	KG	R\$8,57	R\$6.001,03
15	<b>CEBOLA ROXA</b> : legume <i>in natura</i> , não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, resistente, com brilho, firmes e isenta de sinais de apodrecimento, umidade e terra aderida à superfície externa.	150	KG	R\$10,99	R\$1.649,25





16	<b>CEBOLINHA:</b> molho de tamanho médio, apresentando folhas frescas, integras, sem machucados ou amarelados. Coloração verde escura característica. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. Deve suportar o transporte, manipulação e a conservação em condições adequadas para consumo. Isento do máximo possível de terra na superfície, livre de excesso de umidade.	300	MOLHO	R\$3,68	R\$ 1.105,20
17	<b>CENOURA:</b> legume <i>in natura</i> , sem folhas, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	600	KG	R\$9,70	R\$5.820,84
18	<b>CHUCHU:</b> legume <i>in natura</i> , tamanho médio, coloração uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	150	KG	R\$7,21	R\$1.082,35
19	<b>COUVE FOLHA TIPO MANTEIGA:</b> verdura <i>in natura</i> , folha fresca, grau de evolução completo no tamanho, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	500	MOLHO	R\$5,14	R\$2.574,15
20	<b>COUVE-FLOR:</b> produto de primeira qualidade, de tamanho médio, compacta e firme, livre de lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, larvas, parasitas e sujidades. Coloração branca característica da variedade.	100	UNID	R\$9,99	R\$999,60
21	<b>ESPINAFRE:</b> molho de tamanho médio, apresentando folhas frescas, íntegras, sem machucados, podridão, escurecimento ou amarelado. Coloração verde escura característica da variedade. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve suportar o	100	MOLHO	R\$5,60	R\$560,00





	transporte, manipulação e a conservação. Isento do máximo possível de terra, livre de excesso de umidade e corpos estranhos em sua superfície.				
22	<b>GOIABA VERMELHA:</b> fruta <i>in natura</i> , com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	400	KG	R\$14,04	R\$ 5.616,80
23	<b>INHAME:</b> in natura, macio, graúdo, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	70	KG	R\$8,73	R\$611,45
24	<b>LARANJA PÊRA:</b> fruta <i>in natura</i> , madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	3.000	KG	R\$8,02	R\$24.072,90
25	<b>LIMÃO:</b> fruta <i>in natura</i> , frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	70	KG	R\$7,34	R\$514,15
26	<b>MAÇÃ:</b> Maçã nacional, variedades gala ou fuji ou eva. Peso médio entre 150g a 200g cada unidade. Deve apresentar as características de qualidade: inteira, bem desenvolvida, turgesciente (firme), com coloração uniforme típica da variedade, superfície lisa. Em perfeitas condições de conservação e maturação (no ponto de consumo, ou seja, nem verde nem apodrecida).	500	KG	R\$15,15	R\$7.576,45





	Deverão estar limpas e inteiras. Livre de danos mecânicos (rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem em qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos.				
27	<b>MAMÃO FORMOSO</b> ou <b>HAVAI</b> : fruta <i>in natura</i> , com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, variando de 100 a 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas.	200	KG	R\$11,28	R\$2.256,00
28	<b>MANDIOCA (MACAXEIRA)</b> : legume <i>in natura</i> , tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	300	KG	R\$8,42	R\$2.527,50
29	<b>MANGA TOMMY OU PALMER</b> : de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e acondicionado em caixa plástica resistente.	800	KG	R\$10,21	R\$8.173,68
30	<b>MARACUJÁ</b> , tamanho e coloração uniformes, sem defeitos graves 9podridão, danos profundo, frutos passados, sem manchas ou deformação	100	KG	R\$14,65	R\$1.465,00
31	<b>MELANCIA</b> : fruta <i>in natura</i> , redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	3.000	KG	R\$6,93	R\$20.798,70
32	<b>MEXERICA</b> : fruta <i>in natura</i> , fresca, com grau máximo de tamanho, grau	2.000	KG	R\$8,81	R\$17.623,40





	de maturação que lhe permita suportar a manipulação, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade ou insetos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química. Cor, aroma e sabor característicos.				
33	<b>MILHO VERDE:</b> legume <i>in natura</i> , apresentação em espiga coberta por palha viçosa, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo forte, íntegro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Aspecto, odor, cheiro e sabor característicos do produto. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.	1.200	UNID	R\$2,66	R\$3.200,04
34	<b>OVO:</b> Ovos de galinha vermelhos ou brancos, tamanho grande, frescos, selecionados, em embalagem tipo bandeja com 2,5 dúzias de papelão atóxico, resistente. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega	800	DÚZIA	R\$15,80	R\$12.646,40
35	<b>PÃO DE QUEIJO CONGELADO -</b> Produto alimentício congelado, pronto para assar, à base de polvilho (doce e/ou azedo), queijo, ovos, leite, sal e gordura vegetal ou animal. Apresenta-se em formato de pequenas porções esféricas, com coloração uniforme e aparência típica de pão de queijo mineiro. Após o preparo, deve apresentar casca levemente crocante e interior macio e elástico, com sabor e aroma característicos do queijo. Produto acondicionado em embalagens plásticas seguras, atóxicas e adequadas ao congelamento, com peso líquido variável conforme necessidade (ex: 1 kg, 2 kg, 5 kg). Cada unidade deve ter peso médio de 20 g a 30 g.	100	KG	R\$44,00	R\$4.400,00





	<p>Embalagem deve conter rotulagem conforme exigências da Anvisa, com informações claras sobre ingredientes, modo de preparo, validade, lote, peso líquido e dados do fabricante.</p> <p>Deve ser mantido congelado a temperatura igual ou inferior a -12 °C. Não deve ser recongelado após o descongelamento.</p> <p>Validade Mínima de 6 (seis) meses a partir da data de fabricação, quando armazenado corretamente.</p> <p>Modo de preparo: Assar em forno pré-aquecido a 180–200 °C por aproximadamente 25–30 minutos, ou até dourar. Não é necessário descongelar antes de assar. <b>(amostra de 1 unidade)</b></p>				
36	<p><b>PERA:</b> tamanho e coloração uniformes, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados, sem manchas ou deformação).</p>	250	KG	R\$16,99	R\$4.248,50
37	<p><b>PIMENTÃO VERDE:</b> legume <i>in natura</i>, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes</p>	50	KG	R\$12,04	R\$602,00
38	<p><b>POLPA DE ACEROLA:</b> Natural, integral, congelada, sem conservantes e aditivos, em embalagem plástica de 1 kg, contendo datas de fabricação e validade impressas na embalagem. <b>(amostra de 1 unidade)</b></p>	300	KG	R\$42,73	R\$12.819,99
39	<p><b>POLPA DE MANGA</b> Natural, integral, congelada, sem conservantes e aditivos, em embalagem plástica de 1 kg, contendo datas de fabricação e validade impressas na embalagem. <b>(amostra de 1 unidade)</b></p>	300	KG	R\$35,00	R\$10.500,00
40	<p><b>POLPA DE MARACUJA</b> Natural, integral, congelada, sem conservantes e aditivos, em embalagem plástica de 1 kg, contendo datas de fabricação e validade impressas na embalagem. <b>(amostra de 1 unidade)</b></p>	300	KG	R\$56,18	R\$16.859,01





41	<b>QUIABO LISO:</b> De boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos (rachaduras e cortes) ou mecânicos oriundos de transporte.	200	KG	R\$15,45	R\$3.090,26
42	<b>RAPADURA:</b> Rapadura de cana de açúcar podendo conter amendoim. Unidade com peso de cerca de 25g. Coloração castanha, sabor doce, cheiro e textura característicos do produto. Acondicionada em embalagem que evite o contato do produto com o ambiente e permita seu transporte e conservação em condições adequadas para consumo, livre de umidade, melado, mofos, bolor ou corpos estranhos. <b><u>(amostra de 1 unidade)</u></b>	1.500	UNID	R\$8,48	R\$12.727,50
43	<b>REPOLHO:</b> legume <i>in natura</i> , de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	150	KG	R\$8,19	R\$1.228,99
44	<b>SALSINHA:</b> molho de tamanho médio, apresentando folhas frescas, integras, sem machucados ou amarelados. Coloração verde escura característica. Acondicionado de forma a evitar danos físicos. Deve suportar o transporte, manipulação e a conservação em condições adequadas para consumo. Isento do máximo possível de terra na superfície, livre de excesso de umidade.	200	MOLHO	R\$4,49	R\$899,60
45	<b>TEMPERO DE ALHO:</b> tempero culinário caseiro a base de alho. Pode ser adicionado de sal. Proporção aproximada 70% alho e 30% sal. Não pode ser adicionado de glutamato monossódico, conservantes, corantes ou outros aditivos. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes, com identificação do produtor, data de fabricação e data de validade. Acondicionada em pacotes de 500g ou 1 kg. <b><u>(amostra de 1 unidade)</u></b>	100	KG	R\$26,60	R\$2.660,00
46	<b>TOMATE:</b> legume <i>in natura</i> , tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de	2.000	KG	R\$14,04	R\$28.088,60





	maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.				
47	<b>VAGEM:</b> com cor brilhante e uniforme, com aspecto fresco e sem manchas. As sementes devem estar bem pequenas.	100	BANDEJA	R\$7,82	R\$782,60
<b>TOTAL ESTIMADO NO VALOR DE R\$ 300.740,56 (TREZENTOS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)</b>					

**Nutricionistas:**

Karina Joyce Ribeiro Faleiro – Nutricionista – CRN 15941

Flávia Beatriz Reis Andrade – Nutricionista – CRN 28019

#### 4 – DA ACEITABILIDADE DOS VALORES PROPOSTOS EM PROJETOS DE VENDAS

O critério de aceitabilidade dos preços propostos serão os preços coletados no mercado descrito acima.

#### 5 - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Escola Municipal Joanita Caldeira Araújo

Escola Municipal Gabriel Andrade

Escola Municipal Mestre Rangel

Creche Municipal Infantil Eni Rangel Amorim.

Resolução CD/FNDE N° 3 de 4 de fevereiro de 2025:

(...)

§ 4º Das aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar -CAF, realizadas pelas entidades executoras, de que trata o caput, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda.

§ 5º Entende-se por Família Rural Individual a UFPA, identificada pela DAP ou pelo CAF, conforme legislação do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.

§ 6º A mulher membro da UFPA de que trata o § 4º será identificada por meio de número de CPF, e no extrato do CAF deve constar como mão de obra.

§ 7º A aquisição de que trata o § 4º será comprovada por meio de nota fiscal de venda, emitida em nome e CPF da mulher." (NR)





ANEXO II  
MODELO DE PROJETOS DE VENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMDA PÚBLICA Nº 001/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
01- Nome de Proponente					
02- CPF					
03- Endereço					
04- Município/UF					
05- CEP					
06- DDD/Fone					
07- E-mail					
08- Nº DAP/ CAF Física					
09- Banco					
10- Nº da Agência					
11- Nº da Conta Corrente					
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
01- Nome da Entidade					
02- CNPJ					
03- Município/UF					
04- Endereço					
05- CEP					
06- DDD/Fone					
07- Nome do representante legal					
08- CPF					
09- E-mail					
III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
03					
04					
05					
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ XX,XX</b>
Declaro para os fins legais que o cronograma de entrega dos produtos está conforme Edital.					





Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Fornecedor (a) Individual: \_\_\_\_\_

• MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMDA PÚBLICA Nº 001/2025</b>	
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>	
<b>GRUPO FORMAL</b>	
01- Nome de Proponente	
02- CNPJ	
03- Endereço	
04- Município/UF	
05- CEP	
06- DDD/Fone	
07- E-mail	
08- Nº DAP/ CAF Jurídica	
09- Banco	
10- Agência Corrente	
11- Conta Nº da Conta	
12- Nº de Associados	
13- Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	
14- Nº de Associados com DAP/ CAF Física	
15- Nome do representante legal	
16- CPF	
17- DDD/Fone	
18-Endereço	
19- Município/UF	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>	
01- Nome da Entidade	
02- CNPJ	
03- Município/UF	
04- Endereço	
05- CEP	
06- DDD/Fone	
07- Nome do representante legal	
08- CPF	
09- E-mail	
<b>III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>	





Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
03					
04					
05					
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ XX,XX</b>
Declaro para os fins legais que o cronograma de entrega dos produtos está conforme Edital.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:					
Assinatura do Representante Legal: _____					

• MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMDA PÚBLICA Nº 001/2025	
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>	
<b>GRUPO INFORMAL</b>	
01- Nome de Proponente	
02- CNPJ	
03- Endereço	
04- Município/UF	
05- CEP	
06- DDD/Fone	
07- E-mail (quando houver)	
08- Organizado por Entidade Articuladora	(    ) Sim      (    ) Não
09- Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	
10- E-mail da Entidade Articuladora	
11- DDD/Fone da Entidade Articuladora	
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>	
Nome do 1º Agricultor (a) Familiar	
	CPF
	DAP/ CAF
	Banco
	Nº Agência
	Nº Conta Corrente





Nome do 2º Agricultor (a) Familiar	
CPF	
DAP/ CAF	
Banco	
Nº Agência	
Nº Conta Corrente	

Nome do 3º Agricultor (a) Familiar	
CPF	
DAP/ CAF	
Banco	
Nº Agência	
Nº Conta Corrente	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC	
01- Nome da Entidade	
02- CNPJ	
03- Município/UF	
04- Endereço	
05- CEP	
06- DDD/Fone	
07- Nome do representante legal	
08- CPF	
09- E-mail	

III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Nome do 1º Agricultor (a) Familiar:					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
<b>Total do Agricultor(a):</b>					<b>R\$ XX,XX</b>
Nome do 2º Agricultor (a) Familiar:					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
<b>Total do Agricultor(a):</b>					<b>R\$ XX,XX</b>
Nome do 3º Agricultor (a) Familiar:					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
<b>Total do Agricultor(a):</b>					<b>R\$ XX,XX</b>
<b>VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ XX,XX</b>					
Declaro para os fins legais que o cronograma de entrega dos produtos está conforme Edital.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:					
Nome do Representante Legal:					





CPF:	
Assinatura do Representante Legal:	_____
<b>Agricultores (as) do Grupo Informal</b>	<b>Assinatura</b>
1º Agricultor (a) Familiar	_____
2º Agricultor (a) Familiar	_____
3º Agricultor (a) Familiar	_____





**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ORIGEM**

PROCESSO Nº 023/2026

INEXIGIBILIDADE: Nº 011/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

**OBJETIVO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

**DADOS DO FORNECEDOR DECLARANTE:**

Nome ou Razão Social:	
CNPJ /CPF:	
Endereço:	
Município:	
CEP:	
DDD/Fone:	

Declaro, sob as penas legais, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção próprio e/ou produzidos por agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Por ser verdade firmo o presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome/razão social)





## ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 023/2026

INEXIGIBILIDADE: Nº 011/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

Dotação Orçamentária: 02.04.01.12.306.0094.2021 – 33.90.30.00 – Ficha 83

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM.

O **MUNICÍPIO DE PASSA TEMPO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Praça Bolívar de Andrade, nº 35, Bairro Centro, Passa Tempo/MG, Cep.: 35.537-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.039.503/0001-36, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Juscelino Rocha, doravante denominado Contratante, e por outro lado (**NOME DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL**), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº ....., residente e domiciliado/situado ....., nº....., Bairro ....., Município de ...../UF, Cep.: ....., a seguir denominado Contratado(a), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 26/13, Resolução 04/2015, Resolução 06/2021 e Resolução 03/2025 do Ministério da Educação, Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 003/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal de Passa Tempo/MG, culminando assim no cadastramento do grupo formal e/ou informal de agricultores familiares, de acordo com a **Chamada Pública nº 003/2026** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA:





3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será **de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ CAF por ano civil**, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$.....

*Inserir tabela*

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

4.2. O CONTRATADO FORNECEDOR ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Depois de assinado o contrato o CONTRATADO fica obriga a promover o fornecimento das mercadorias, nos exatos termos deste contrato, do cronograma de fornecimento e do cardápio da merenda escolar.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública nº 003/2026**;

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo servidor (a) responsável na escola.

#### CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas, inclusive: fretes, tributos, contribuições sociais e previdenciárias.

#### CLÁUSULA SETIMA:



7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
02.04.01.12.306.0094.2021 – 33.90.30.00 – Ficha 93

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. Os pagamentos serão realizados até o quinto dia útil do mês posterior ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação do respectivo documento fiscal, devidamente aceito. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. O atraso no pagamento por vício do documento fiscal não é de responsabilidade do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA:**

9.1. O descumprimento de cláusula contratual obriga o responsável ao pagamento de multa equivalente a 2% do valor total contratado, em favor da outra parte. O CONTRATANTE poderá reter valores de faturamento para pagamento de multa, garantida observância aos princípios do contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. Caberá ao CONTRATADO manter durante toda vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação e o reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa. O CONTRATADO fica obrigado a admitir acréscimo ou supressão de quantitativos até o limite de 25% do total contratado, conforme Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. A multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. O presente contrato rege-se: **Chamada Pública nº 003/2026**, Resolução 06/2021 do Ministério da Educação, Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/21, princípios aplicáveis à Administração Pública; supletivamente pelas normas gerais de contratos estabelecidos no Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, não se admitindo determinações orais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos legais, devidamente justificados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. A vigência do presente contrato inicia-se com a assinatura até a data de até .../...../.....

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. Compete ao CONTRATANTE realizar a publicação do extrato do presente contrato.



20.2. Os quantitativos informados neste contrato caracterizam **ESTIMATIVAS DE CONSUMO** podendo ser alterados, observadas as disposições da legislação indicada.

20.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato em detrimento de qualquer outra.

20.4. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_

